



DECRETO Nº 030/2025

FILADÉLFIA-TO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA – TO, EM RAZÃO DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DO FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS NO PERÍMETRO URBANO DECORRENTE DO REDIRECIONAMENTO DO TRÁFEGO INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o colapso da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada na cidade de Estreito/MA, que ocasionou o redirecionamento do tráfego interestadual de veículos de grande porte para a travessia por balsa entre Filadélfia/TO e Carolina/MA;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da circulação de caminhões e carretas em vias urbanas do Município de Filadélfia – TO, originalmente projetadas para cargas de menor peso;

CONSIDERANDO os prejuízos significativos à infraestrutura viária, já constatados em meio-fios, postes de energia e pavimentação, bem como os riscos à segurança da população local;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata para mitigar danos, sendo indispensável o uso de caminhão-pipa em regime quase ininterrupto para contenção de poeira e conservação mínima das vias;

CONSIDERANDO os gastos adicionais e imprevistos do Município com manutenção emergencial da malha viária urbana;

CONSIDERANDO a instalação do Comitê Emergencial em 27 de fevereiro de 2025, voltado à gestão e enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o **Estado de Calamidade Pública** no Município de Filadélfia – TO, em razão do aumento significativo do tráfego de veículos pesados nas vias urbanas



decorrente do redirecionamento do transporte pela travessia de balsa entre Filadélfia/TO e Carolina/MA, ocasionado pelo colapso da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Estreito/MA.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam autorizadas medidas administrativas excepcionais, com vistas a:

- I – assegurar a segurança da população;
- II – preservar a infraestrutura viária e o patrimônio público municipal;
- III – adotar ações imediatas de manutenção e contenção de danos.

Art. 3º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam **dispensadas de licitação** as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de **01 (um) ano** contado da data da ocorrência da calamidade, sendo vedada a prorrogação contratual e a recontração de empresas para os mesmos objetos.

Art. 4º O Município poderá requisitar apoio de órgãos estaduais e federais, bem como firmar cooperação técnica com entidades públicas ou privadas para enfrentamento da situação emergencial.

Art. 5º O Comitê Emergencial, já instituído, será responsável por acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à mitigação dos efeitos da calamidade pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

DAVID SOUSA
BENTO:00557
179181

Assinado de forma
digital por DAVID
SOUSA
BENTO:005571791
81

DAVID SOUSA BENTO
Prefeito municipal